



LEI Nº 497/2016, de 30 de junho de 2016

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

Eu, **Uilson de Moura França**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Camocim de São Félix, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2017 e termina em dezembro de 2020, será de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;

III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.



Parágrafo Único – A representação não excederá o subsídio do Vereador.

Art. 5º - Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2016.

Uilson de Moura França
Prefeito

Uilson de Moura França
CPF: 688.528.194-87
PREFEITO

PUBLICADO EM

25 JUN 2016
Roberta Fátima Torres dos Santos
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº 341/2009

100% para o Presidente

Ementa: Dispõe sobre alteração ementa de verba de indenização ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 100% (cem por cento) sobre o valor dos subsídios a verba indenizatória do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Camocim de São Félix, prevista na Lei Municipal nº 336/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação consignada no Orçamento Municipal abaixo específico.

I – Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

II – UNIDADE: 01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

III – FUNÇÃO: LEGISLATIVA

IV – SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

V – PROGRAMA 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

VI – ATIVIDADE: 2006 – CONCESSÃO DE REPRESENTAÇÃO AO PRESIDENTE.

VII – ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º - A fonte de recursos financeiros será o repasse mensal feito pelo Poder Executivo consoante disposição dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2009.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 336/2008.

Camocim de São Félix, PE, 17 de março de 2009


José Geovane Bezerra
Prefeito